



EMENDA Nº 66 AO PROJETO DE LEI 180/20

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do seguinte artigo, no Capítulo III do Projeto de Lei nº 180/2020:

Art.... – Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser aplicados, preferencialmente, e mediante análise de conveniência e oportunidade, nas estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos utilizados nas estruturas provisórias de enfrentamento ao COVID-19, após cumprirem seu objetivo e devidamente desativados, deverão ser realocados para as estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Sala das sessões,

VEREADOR ANDRÉ SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

07º GV – GABINETE DE VEREADOR ANDRÉ SANTOS

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a coautoria na Emenda 66 ao Projeto de Lei 180/2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo, com o texto que segue, da autoria do Nobre Vereador André Santos.

EMENDA nº 66 AO PROJETO DE LEI Nº 180/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do seguinte artigo, no Capítulo III do Projeto de Lei nº 180/2020:

Art.... – Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser aplicados, preferencialmente, e mediante análise de conveniência e oportunidade, nas estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos utilizados nas estruturas provisórias de enfrentamento ao COVID-19, após cumprirem seu objetivo e devidamente desativados, deverão ser realocados para as estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Sala das Sessões,

São Paulo, 27 de março de 2020.


RINALDI DIGILIO
Vereador - Republicanos

DE ACORDO:


ANDRÉ SANTOS
Vereador - Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

07º GV – GABINETE DE VEREADOR ANDRÉ SANTOS

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a coautoria na Emenda 66 ao Projeto de Lei 180/2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo, com o texto que segue, da autoria do Nobre Vereador André Santos.

EMENDA nº 66 AO PROJETO DE LEI Nº 180/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do seguinte artigo, no Capítulo III do Projeto de Lei nº 180/2020:

Art.... – Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser aplicados, preferencialmente, e mediante análise de conveniência e oportunidade, nas estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos utilizados nas estruturas provisórias de enfrentamento ao COVID-19, após cumprirem seu objetivo e devidamente desativados, deverão ser realocados para as estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Sala das Sessões,

São Paulo, 27 de março de 2020.


ZE TURIN
Vereador - Republicanos

DE ACORDO:


ANDRÉ SANTOS
Vereador - Republicanos



07º GV – GABINETE DE VEREADOR ANDRÉ SANTOS

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a coautoria na Emenda 66 ao Projeto de Lei 180/2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo, com o texto que segue, da autoria do Nobre Vereador André Santos.

EMENDA nº 66 AO PROJETO DE LEI Nº 180/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do seguinte artigo, no Capítulo III do Projeto de Lei nº 180/2020:

Art. ... – Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser aplicados, preferencialmente, e mediante análise de conveniência e oportunidade, nas estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos utilizados nas estruturas provisórias de enfrentamento ao COVID-19, após cumprirem seu objetivo e devidamente desativados, deverão ser realocados para as estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Sala das Sessões,

São Paulo, 27 de março de 2020.

ATÍLIO FRANCISCO
Vereador - Republicanos

DE ACORDO:

ANDRÉ SANTOS
Vereador - Republicanos



07º GV – GABINETE DE VEREADOR ANDRÉ SANTOS

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a coautoria na Emenda 66 ao Projeto de Lei 180/2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo, com o texto que segue, da autoria do Nobre Vereador André Santos.

EMENDA nº 66 AO PROJETO DE LEI Nº 180/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do seguinte artigo, no Capítulo III do Projeto de Lei nº 180/2020:

Art.... – Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser aplicados, preferencialmente, e mediante análise de conveniência e oportunidade, nas estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos utilizados nas estruturas provisórias de enfrentamento ao COVID-19, após cumprirem seu objetivo e devidamente desativados, deverão ser realocados para as estruturas e equipamentos de saúde permanentes da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Sala das Sessões,

São Paulo, 27 de março de 2020.

SOUZA SANTOS
Vereador - Republicanos

DE ACORDO:

ANDRÉ SANTOS
Vereador - Republicanos